

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1.053/2018¹

1. Síntese da Matéria: tem por objetivo fortalecer os laços de amizade existentes entre o Brasil e São Vicente e Granadinas, além do interesse mútuo em aperfeiçoar e estimular o desenvolvimento socioeconômico de seus respectivos países, com ênfase no desenvolvimento sustentável e na cooperação que estimule o progresso técnico.

2. Análise: o art. 9º do Acordo prevê isenção de impostos e taxas, resultando em renúncia de receita da União, sem que a proposição esteja acompanhada da estimativa do impacto no exercício em que o Acordo deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, com o detalhamento da memória de cálculo da estimativa. Entretanto, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou Memorando nº 3616.00000336/2019, da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), informando que: “é regra os acordos de cooperação trazerem previsões de isenções fiscais. [...] contemplam cláusulas que tratam das isenções conferidas aos bens importados para a execução dos projetos. [...] os projetos de cooperação objeto dos acordos ora em tramitação, de cooperação técnica, tenderiam, em sua grande maioria, a ser realizados em solo estrangeiro, de modo que os dispositivos aqui considerados serviriam para isentar o Estado brasileiro de taxas aduaneiras (e congêneres) [...] até o presente momento, não há registro na ABC de ocorrência de isenção de taxas ou impostos pelo lado brasileiro no âmbito de iniciativas de cooperação do Brasil para o exterior [...] Dessa forma, entende-se que eventuais impactos orçamentários potenciais no Brasil desses acordos tendem a ser desprezíveis.”

3. Dispositivos Infringidos: art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art. 114 da Lei nº 13.707, de 2018 (LDO 2019).

3. Resumo: na análise da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do PDC nº 1.053, de 2018, pode-se considerar as informações trazidas pelo Memorando da Agência Brasileira de Cooperação (ABC).

Brasília, 17 de Junho de 2019.

Defesa, Justiça e Poderes
Hélio Martins Tollini - Consultor

¹ Solicitação de Trabalho 686/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.